

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Processo: 202100017005475

Nome: DOLORES EDECIA WANDSCHEER

Assunto: Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

PARECER GEUC- 18333 Nº 14/2021

1. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre procedimento para criação de unidade de conservação na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, localizada no município de Alto Paraíso de Goiás, denominada RPPN Canto de Oxum, com área de 9,90 ha, em propriedade pertencente a Dolores Edecia Wandscheer.

2. CARACTERIZAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2013, a pessoa física ou jurídica interessada em criar uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN deverá formalizar a referida intenção em processo, apresentando ao Protocolo da SEMAD, os documentos constantes no Art. 1º, Incisos I a XIII.

Analisando os autos, constatou-se que o requerente apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS

FOLHAS

I - Requerimento modelo emitido pela SEMARH (Anexo I) para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, contendo a assinatura do proprietário e do cônjuge ou convivente, se houver.

01

(000020894100)

a) Quando se tratar de condomínio, todos os condôminos de verão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração.

Não se aplica

- b) Se for pessoa jurídica o requerimento deve ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores. Não se aplica
- II - Cópia autenticada das cédulas de identidade dos proprietários, do cônjuge ou convivente, do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica; 02
(000020894100)
- III - Cópia autenticada dos atos constitutivos e de suas alterações, no caso de proprietário pessoa jurídica; Não se aplica
- IV - Certidão do órgão de registro de empresas ou de pessoas jurídicas, com indicação da data das últimas alterações de seus atos constitutivos, no caso de proprietário pessoas jurídica; Não se aplica
- V - Certidão negativa de débitos expedida pelo órgão de administração tributária competente para arrecadação dos tributos relativos ao imóvel, atualizada e quitada; **Não consta**
- VI - Certidão de cadastro de Imóvel rural – CCIR, atualizada e quitada; 18 a 20
(Vencida)
- VII - Cópia autenticada do título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN; 03 a 05
(000020894100)
- VIII - Cópia autenticada e atualizada da certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde sua origem; **Não consta**
- IX - Cópia autenticada da certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel; **Não consta**
- X - Em caso de propriedade hipotecada, apresentar anuência da instituição credora; **Não consta**

06, 33 a

38

XI - Planta impressa e em meio digital da área total do imóvel indicando os limites, confrontantes, a localização da propriedade no município ou região e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta com RPPN georreferenciadas de acordo com Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**(Planta
apresentada
não contempla
a área do
imóvel e da
área
proposta da
RPPN)**

XII - Memorial descritivo impresso dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART e seu comprovante de pagamento;

21 a 32

(000020894100)

XIII - Três vias do Termo de Compromisso (Anexo II) assinadas por quem firmar o requerimento de criação da RPPN;

39 a 41

(000020894100)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a documentação apresentada está em desacordo com o disposto na Instrução Normativa nº 005/2013, recomendo a notificação do requerente para apresentação da documentação complementar, para que possamos prosseguir com a análise dos autos.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Este é o parecer, à consideração superior.

(Assinado Eletronicamente)

Laura Fernanda Ferreira Arantes Gonçalves

Técnica Ambiental

Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 28 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES, Técnico (a) Ambiental**, em 28/05/2021, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020928016** e o código CRC **CEE8F2FE**.

GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
AVENIDA 11ª 1272 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74605-060 - GOIANIA -
GO - S/C



Referência: Processo nº 202100017005475



SEI 000020928016